**INFORMAÇÃO – 2 - DESINCOMPALIBILIZAÇÃO**

O Centro de Vida Funcional e o Centro de Frequência e Pagamento complementam o Boletim Informativo – Edição 14 de 20/06/2016, que trata dos procedimentos a serem adotados no período eleitoral do corrente ano.

Para efeito de desincompatibilização, o funcionário ou servidor poderá valer-se das seguintes alternativas:

1. Afastamento remunerado, nos termos da Lei Complementar federal nº 64/90, do qual farão jus os Titulares de Cargo bem como os Ocupantes de Função Atividade, no período de **02/07 a 02/10/2016**, desde que estejam em exercício, no cargo ou na função na **circunscrição do pleito**; e

b) **Férias**, licença-prêmio ou licença sem vencimentos (Res. TSE 18.208/92).

No caso de férias docente, considerando que o período está provisionado de 04 a 18/07/16, caberá a Diretoria proceder a **alteração desse período para 02 a 16/07/16**, via e-folha, para o respectivo pagamento.